Ofício nº PMC/SEPLAN/DCONV/228/2025
Congonhas, 14 de Julho de 2025

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo cópia do Convênio de Cooperação Técnica, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG) - para ciência e controle.

Atenciosamente,

NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA:08497682688

Assinado de forma digital por NATHAN FILIPE CARMO MOREIRA:08497682688
Dados: 2025.07.14 10:39:17 -03'00'

Nathan Filipe Carmo Moreira
Secretário Municipal de Planejamento

Câmara Municipal de Congonhas
PROTOCOLO GERAL 1938/2025
Data: 21/07/2025 - Horário: 16:13
Legislativo

ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Diretoria de Gestão de Contratos e Convênios - Convênios e Parcerias

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 1260.01.0038331/2025-23

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS (SEE/MG) E O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DOS DECRETOS ESTATUAIS Nº 47.558/2018 E Nº 48.953/2024.

O **Estado de Minas Gerais, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS - SEE/MG**, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 3777, 11º andar, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, CEP 31.630-900, doravante denominada **CEDENTE,** neste ato representada pela sua Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos, **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro,** inscrita no CPF sob o nº 037.XXX.XXX-90, e o **MUNICÍPIO DE CONGONHAS,** inscrito no CNPJ sob o número 16.752.446/0001-02 com sede na Praça Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 135, Bairro: Centro, Congonhas/MG, CEP: 36.415-000, doravante denominado **CESSIONÁRIO,** neste ato representado por seu Prefeito, **Anderson Costa Cabido,** inscrito no CPF sob o nº 813.XXX.XXX-15, celebram entre si o presente Convênio de Cooperação Técnica, de acordo com a Leis Estaduais nº 869/1952 e nº 15.293/2004, e os Decretos Estaduais nº 47.558/2018 e 48.953/2024, e demais normas atinentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a cooperação entre os signatários para operacionalizar a cessão de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para ocuparem cargos em comissão ou função de confiança do quadro de pessoal do Município de Congonhas, sem ônus para o órgão de origem enquanto ocuparem o referido cargo.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente Convênio de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de publicação com vigência até 31/12/2028, podendo ser prorrogado, por termo aditivo, mediante justificativa e demonstração do interesse público por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

O presente Convênio reger-se-á pelo disposto no art. 11 do Decreto Nº 47.558/2018, com redação alterada pelo Decreto nº 48.953/2024 e legislação vigente correlatas.

I) São obrigações do **CEDENTE**:

a) Disponibilizar os servidores cedidos para o CESSIONÁRIO;

b) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar o objeto deste Convênio;

c) Providenciar a adequação funcional do SERVIDOR CEDIDO, regularizando a sua situação;

d) Garantir ao SERVIDORES CEDIDOS os direitos assegurados por Lei na hipótese de cessão, comunicando ao CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

e) Informar ao CESSIONÁRIO, por meio da Superintendência Regional de Ensino, até o dia 10 de cada mês o valor da remuneração e da contribuição previdenciária a ser recolhida (inclusive suas atualizações/alterações), indicando os procedimentos para pagamento e acompanhar o repasse da contribuição previdenciária;

f) Notificar o CESSIONÁRIO, por meio da Superintendência Regional de Ensino, nas hipóteses de eventual ausência de recolhimento, repasse da contribuição previdenciária ou incorreção nos valores;

g) Responsabilizar-se pela publicação do extrato deste instrumento e de quaisquer alterações e atos dele decorrentes no Diário Oficial de Minas Gerais;

h) Notificar ao CESSIONÁRIO e aos SERVIDORES CEDIDOS acerca da necessidade de retorno do servidor ao órgão ou entidade cedente, com o prazo de 30 dias de antecedência, e providenciar a revogação da cessão.

II) São obrigações do **CESSIONÁRIO**:

a) Acompanhar a frequência dos servidores durante o período da cessão e informar ao órgão CEDENTE a ocorrência de faltas não justificadas ou em desacordo com a legislação vigente, bem como qualquer alteração na relação funcional entre o CESSIONÁRIO e os SERVIDORES CEDIDOS mediante ofício escrito com protocolo de recebimento.

b) Arcar com o pagamento das verbas remuneratórias dos servidores cedidos, bem como o recolhimento da contribuição ao regime próprio de previdência do Estado de Minas Gerais, incluindo a parcela patronal, até o dia 30 de cada mês.

c) Em caso de servidor, ocupante de dois cargos efetivos, cedido em duas admissões, o CESSIONÁRIO deverá realizar o recolhimento da contribuição previdenciária realizado por meio de DAE, abrangendo tanto a parte do servidor quanto a patronal, em ambas as admissões.

d) Remeter trimestralmente ao CEDENTE o demonstrativo de pagamento dos repasses das contribuições ao regime próprio de previdência do Estado de Minas Gerais, incluindo a parcela patronal.

e) O CESSIONÁRIO é responsável pela concessão e pelo pagamento das férias regulamentares ao servidor, acrescidas do terço constitucional, bem como pelo pagamento da remuneração do servidor durante o período da licença-saúde, licença-paternidade e licença-maternidade, enquanto perdurar a cessão.

f) Os SERVIDORES CEDIDOS, inclusive os que ocupam cargo do magistério, farão jus a 25 (vinte e cinco) dias úteis de férias anuais, com a possibilidade de divisão em dois períodos, sendo que nenhum dos períodos pode ser inferior a dez dias úteis.

g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CEDENTE e zelar pela boa e fiel execução dos serviços ora acordados.

h) Não promover a subcessão dos SERVIDORES CEDIDOS a qualquer órgão ou entidade.

i) Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar o objeto deste Convênio.

j) Solicitar, quando houver interesse, a prorrogação de vigência deste instrumento, no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, com a devida justificativa.

l) Comunicar, imediatamente, ao CEDENTE eventual decisão dos servidores de encerrar a cessão.

CLÁUSULA QUARTA– DA RESILIÇÃO

Os convenentes poderão resilir este convênio a qualquer tempo, através do ato de denúncia com comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo dos convenentes para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência deste termo.

I) O **CEDENTE** e o **CESSIONÁRIO** deverão providenciar o retorno imediato do **SERVIDOR CEDIDO** ao órgão ou entidade de origem nas seguintes hipóteses:

a) Término do prazo da cessão, sem pedido de prorrogação

b) Exoneração do cargo ou dispensa da função de confiança;

c) Revogação pela **CEDENTE** do ato de cessão;

d) Descumprimento das obrigações previstas no Convênio de Cooperação Técnica;

e) Quando o **CESSIONÁRIO**, por 3 meses consecutivos, não efetuar o recolhimento e repasse da contribuição previdenciária;

f) Outros casos previstos nos Decretos Estaduais nº 47.558 /2018 nº 48.953/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente Convênio de Cooperação Técnica será acompanhado pelo **CESSIONÁRIO,** por intermédio do setor de Recursos Humanos e, ainda pela **CEDENTE,** por intermédio da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos (SG), Superintendência Gestão de Pessoas (SGP), **Diretoria de Gestão de Pessoal do Sistema Educacional(DGEP)**.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Convênio é regido pela Lei nº 869/1952, Lei nº 15.293/2004, Decreto nº 47.558/2018, Decreto nº 48.953/2024 do Estado de Minas Gerais, bem como, todas as demais disposições legais por ventura sejam aplicáveis à espécie.

A referida cessão fica condicionada à publicação, posse e exercício de cargo de provimento em comissão ou designação de função de confiança no ente/órgão **CESSIONÁRIO** nos termos do Art. 11, § 1º do Decreto 47.558/2018 e Decreto nº 48.953/2024.

A nomeação do **SERVIDOR CEDIDO** para ocupar cargo de provimento em comissão ou a designação de função gratificada no **CESSIONÁRIO** não dispensa a publicação de ato de cessão.

Fica vedada a cessão de servidor a órgão ou entidade que não cumprir as obrigações nos termos do Art. 3º, §3º do decreto de cessão, até que seja realizada a devida regularização.

É vedado ao **SERVIDOR CEDIDO** perceber os vencimentos e vantagens do cargo efetivo pelo Poder Executivo Estadual, sendo a sua composição remuneratória definida nos termos da legislação do órgão ou entidade **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A **CEDENTE** providenciará a publicação deste termo de forma resumida no Diário Executivo do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Convênio de Cooperação

Técnica serão resolvidos em comum acordo entre os partícipes, mediante comunicação por escrito.

Não se estabelecerá, entre o **SERVIDOR CEDIDO** e o **CESSIONÁRIO,** qualquer tipo de relação jurídica laboral e/ou trabalhista, seja qual for a sua natureza.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro Estadual da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio e para definir responsabilidades e punições em caso de inadimplência dos partícipes.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento eletronicamente pelas partes, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que ao mesmo subscrevem.

Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Anderson Costa Cabido

Prefeito

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Costa Cabido**, **Prefeito Municipal**, em 25/04/2025, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gláucia Cristina Pereira dos Santos Ribeiro**, **Subsecretária**, em 29/04/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111763594** e o código CRC **BBBB707C**.

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes: do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055877/2025-28 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Paracatu. Objeto: Cooperação entre os signatários com vistas à formação e gestão de atividades colaborativas no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055877/2025-28 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Paracatu. Objeto: Cooperação entre os signatários com vistas à formação e gestão de atividades colaborativas no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055974/2025-53 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cláudia. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a execução de ações de educação básica, em regime de colaboração, no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055953/2025-23 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Unaí. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a execução de ações de educação básica, em regime de colaboração, no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055877/2025-28 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Paracatu. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a execução de ações de educação básica, em regime de colaboração, no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055974/2025-53 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cláudia. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a execução de ações de educação básica, em regime de colaboração, no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055953/2025-23 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Unaí. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a execução de ações de educação básica, em regime de colaboração, no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055877/2025-28 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Paracatu. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a execução de ações de educação básica, em regime de colaboração, no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055974/2025-53 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cláudia. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a execução de ações de educação básica, em regime de colaboração, no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Termo de Cooperação Técnica nº 1137639/2025 - Processo SEI nº 1260.01.0055953/2025-23 - Assinatura: 29/04/2025 - Partes: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Unaí. Objeto: Cooperação entre os signatários para operacionalizar a execução de ações de educação básica, em regime de colaboração, no âmbito do Território de Identidade Noroeste de Minas, para o desenvolvimento de ações de educação básica, em regime de colaboração. Vigência: 29/04/2025 a partir da data de assinatura. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE APOSTILO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 1260.01.0043/2023-34. Contratante: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cedro do Abaeté. Objeto: Alteração da cláusula quinta do Contrato original para prorrogação e nova vigência. Vigência: de 01/05/2025 até 29/04/2026. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 1260.01.0043/2023-34. Contratante: IMG/Secretaria de Estado de Educação e o Município de Cedro do Abaeté. Objeto: Alteração da cláusula quinta do Contrato original para prorrogação e nova vigência. Vigência: de 01/05/2025 até 29/04/2026. Assinaturas: Gustavo Corrêa Perpétuo dos Santos Ribeiro e Igor Pereira do Santos.